



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7811/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OFERTA DE COMPRA nº: 824100801002022OC00006

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
16/02/2023**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/03/2023 às 09h00min

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software para sistema de gestão da assistência social com serviços de implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, conversão de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no sistema, conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo.

PREÂMBULO:

O Município de Cajamar, através da **Secretaria Municipal De Desenvolvimentos Social**, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; objetivando a aquisição conforme objeto supramencionado.

- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 6.068, de 19 de julho de 2019; Decreto Municipal nº 6.095, de 29 de agosto de 2019; Decreto Municipal nº 4.672, de 03 de agosto de 2012; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Não serão aplicadas ao

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021 (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).

- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital

- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, indicados no sistema pela autoridade competente.

- Integram este Edital os **Anexos I a XI**:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VII – Declarações Diversas;

Anexo VIII – Valores de Referência;

Anexo IX – Minuta Contratual;

Anexo X – Minuta de Pedido

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

1.1. A despesa total orçada de R\$ 196.591,67 (cento e noventa e seis mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentária nº 511, Classificação: 02.14.02-08.2440087.2206-3.3.90.39.00-01.000.0000,

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária prevista para o exercício de 2022 (suplementadas se necessário);

1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desse procedimento licitatório;

2. PARTICIPACÃO NA LICITACÃO:

2.1. **PARTICIPANTES:** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

2.2. **VEDAÇÕES.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeira que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP

2.3. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. USO DO SISTEMA BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”);

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

2.7. DIREITO DE PREFERÊNCIA. Para o exercício do direito de preferência de que trata o **item 5.6**, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no **item 5.9.6**, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de sociedade cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. PROPOSTAS:

3.1. ENVIO. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las,

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.2. PREÇOS. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.2.3. SIMPLES NACIONAL. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 3.2.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o **item 3.2.3.1**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.3. REAJUSTE. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

3.4. VALIDADE DA PROPOSTA. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5. O prazo para entrega dos deverá seguir a programação da Secretaria requisitante.
- 3.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 3.7. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

4. **HABILITAÇÃO:**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e Conforme o caso; e ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

4.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

4.1.2.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS**

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

4.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

4.1.2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.2.8.1. Implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da sessão pública;

4.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3.3. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

4.1.5. AMOSTRA DOS PRODUTOS

4.1.5.1. Considerando o dispositivo legal do artigo 43, § 3º da Lei 8666/93, a empresa vencedora deverá prestar a Prova de Conceito (PoC) que consistirá na apresentação da solução das funcionalidades descritas no Critério de Verificação da Prova de Conceito (PoC):

4.1.5.1.1. A PoC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos descritos no Critério de Verificação da Prova de Conceito (POC);

4.1.5.1.2. Participarão da POC o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da CONTRATANTE;

4.1.5.1.3. Deverá utilizar-se, para a PoC, de Banco de Dados previamente instalado e pela licitante, inclusive quanto à instalação física (equipamentos);

4.1.5.1.4. Durante a POC serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Edital e Termo de Referência;

4.1.5.1.5. Não será permitido durante a realização da PoC:

4.1.5.1.5.1. O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

4.1.5.1.5.2. A gravação de código (programa executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso, ou complementação;

4.1.5.1.5.3. A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;

4.1.5.1.5.4. Aproveitamento de “templates” criados anteriormente para demonstrar itens diferentes descaracterizando a execução funcional do item que está sendo demonstrado;

4.1.5.1.5.5. Não será permitida à licitante, quando da realização da Prova de Conceito - PoC, a comunicação externa, por qualquer meio, como por exemplo: Smartphones, dentre outros.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5.1.6. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

4.1.5.1.7. Após a conclusão do Julgamento feito pela Comissão Técnica, será informado ao(s) licitante(s) o resultado da avaliação, a empresa que não obtiver aprovação na avaliação da PoC estará automaticamente desclassificada, procedendo-se o chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente.

4.1.5.1.8. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da CONTRATANTE não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.

4.1.5.1.9. Todo o procedimento anterior será observado até que haja uma licitante declarada vencedora.

4.1.5.2. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

4.1.5.2.1. A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o licitante com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades do município. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência Anexo.

4.1.5.2.2. A demonstração será realizada à comissão técnica constituída por profissionais da CONTRATANTE, em suas dependências, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante que deverão se apresentar em até 05 (cinco dias), em data e horário definidos na sessão de classificação do vencedor, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação.

4.1.5.2.3. A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos constantes no presente anexo.

4.1.5.2.4. A comissão técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

4.1.5.2.5. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante no presente anexo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela comissão técnica como concluído.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5.2.6. O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação, da equipe técnica da CONTRATANTE, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, será publicado. Serão avaliados os requisitos e a empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender a 90% dos itens (de 1 a 75) dos requisitos funcionais exigidos para a Prova de Conceito.

4.1.5.2.7. Os Itens exigidos para a verificação da conformidade do objeto estão descritos no item 3. ESPECIFICAÇÕES deste edital, devendo ser ressaltado que a descrição de todos os itens apresentada a seguir, diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido, permitindo incluir, excluir, consultar e editar os mesmos.

4.1.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, atestando que a empresa:

4.1.6.1.1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

4.1.6.1.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

4.1.6.1.3. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.1.6.1.4. Em se tratando de sociedade cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência, referida no item 4.1.3;

4.2.2. O Pregoeiro(a), a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no **item 4.1.5** deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (exigidas nos **itens 4.1.3 e 4.1.4**), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no **item 4.1.2** deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação;

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO:

5.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. ANÁLISE. A análise das propostas pelo Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

5.2.1.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.1.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.2.1.3. apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do **item 2.2** deste Edital;

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.4.** Poderá ser desclassificada as propostas das licitantes que se encontrar off-line no sistema, ou aquelas que não responder o chat com as devidas solicitações do Pregoeiro(a), pelo prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito;
- 5.2.5.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;
- 5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas;
- 5.4.** **LANCES.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas
- 5.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no **item 5.4.2**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
- 5.4.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) e incidirá sobre o valor unitário do item/total do item/total do lote/total do objeto;
- 5.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;
- 5.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o **item 5.4.3** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- 5.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no **item 5.4.3.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;
- 5.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;
- 5.4.5.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no **item 5.4.3**;

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. CLASSIFICAÇÃO. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

5.6. EMPATE FICTO. Com base na classificação a que alude o **item 5.5**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 5.6.1**;

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **item 5.5**, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.7. NEGOCIAÇÃO. O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

5.8. ACEITABILIDADE. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura do Município de Cajamar que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

5.8.3.1. O Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**;

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 5.8.3**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro(a);

5.9. EXAME DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.9.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **item 4** deste Edital;

5.9.2. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 4** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.9.3. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.9.4. Poderá ser INABILITADA a(s) licitante(s) que não encaminhar suas documentações de habilitação, com as devidas solicitações do Pregoeiro(a), pelo prazo de 2

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

(duas) horas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e possível aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **item 5.9.2**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o **item 5.9.3**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos **itens 5.9.2 e 5.9.3**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

5.9.6. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do **item 5.9.3** deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

5.9.6.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93; ou

5.9.6.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.9.7. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.9.7.1. A prerrogativa tratada no **item 5.9.6** abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste **item 5.9**;

5.9.8. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.;

5.9.9. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.9.10. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico;

5.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE ME / EPP / COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições do **item 5.9.6** deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração;

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea **item 5.9.6**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no **item 5.10** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o **item 5.10**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

5.13. LICITAÇÃO FRACASSADA. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **item 5.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. RECURSOS. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos **itens 5.10 a 5.12**, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema;

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Prefeitura do Município de Cajamar;

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “**RECURSO**”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no **item 6.2**;

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no **item 6.1** importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.6. HOMOLOGAÇÃO. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

6.7. ADJUDICAÇÃO. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. DESCONEXÃO. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. EFEITOS. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital;

7.2.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os prazos, locais e condições de entrega constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. As formas e condições de recebimento constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

10. PAGAMENTOS:

10.1. As condições e forma de pagamento constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX) e/ou Pedido de Fornecimento (ANEXO X);

11.2. A Detentora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

11.3. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Detentora (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação dos documentos elencados no **item 3**, no que couber, munido de sua cédula de identidade, uma vez comprovado, quando o caso, o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

11.4. A assinatura do contrato está condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do **item 4**);

11.5. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora estará dispensada de atualizá-las.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. Constituem também condições para a celebração da contratação:

11.6.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

11.6.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

11.6.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

11.6.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

11.6.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, fica essa atrelada às condições do **item 5.10**;

11.6.4. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes Registradas, caso hajam, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

11.6.4.1. Na hipótese de convocação das demais licitantes registradas, deverão ser as mesmas obrigadas a atender/cumprir todas as disposições, no que couber, deste item (**item 11.2**);

12. SANÇÕES:

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar avença, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis;

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na avença; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Municipalidade a rescindir unilateralmente o instrumento, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Aplicam-se aos instrumentos avançados as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

12.4. A aplicação das sanções que tratam o **item 12.3**, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 12.4.

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 12.4.

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o avença, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 12.4.2.3**;

12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à empresa que firmou avença as seguintes penalidades:

12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 12.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 12.4.2.4**;

12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;

12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a empresa que firmou avença tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

12.4.2.7. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à empresa que firmou avença, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 12.4.

12.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar instrumento de avença, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 12.4.

12.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA "e" do item 12.4.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

12.4.5.2. Da sanção estabelecida no **item 12.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

12.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

12.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da empresa que firmou avença pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

12.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede a Municipalidade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela empresa que firmou instrumento de avença;

12.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

12.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Contratos; e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060 ou encaminhados através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br

12.4.6.5.2. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. FORMA. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

13.1.1. Somente serão tempestivas as impugnações e pedidos de esclarecimento formulados na forma descrita no **item 13.1** até dois dias antes da data e hora de abertura do presente certame;

13.2. DECISÃO. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

13.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

13.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

13.3. ACEITAÇÃO TÁCITA. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. INTERPRETAÇÃO. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. OMISSÕES. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

14.3. ATAS. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio;

14.4. SIGILO DOS LICITANTES. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Prefeitura do Município de Cajamar, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

14.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço";

14.7. SANEAMENTO DE ERROS E FALHAS. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

14.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

14.8. PUBLICIDADE. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União (quando o caso); no Diário Oficial do Município; no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>) e; nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO";

14.9. PRAZOS. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.10. FORO. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 14 de Fevereiro de 2023.

NIEDSON S. DE SOUZA FILHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software para sistema de gestão da assistência social com serviços de implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, conversão de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no sistema, conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS foi instituída pela Lei nº. 8.742/1993, consolidando o art. 203 da Constituição Federal/1988, que propõe a Assistência Social como política pública de direito. Ademais, a LOAS foi alterada pela Lei nº 12.435/2011 para incorporar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como Norma Operacional Básica para todo território nacional.

Neste sentido, o município de Cajamar vem implantando e implementando serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados à população em vulnerabilidade e risco social e pessoal. Atualmente a população estimada pelo IBGE/2020 é de 77.934 habitantes, com uma densidade demográfica de 593,2 hab/km² e conta com as seguintes unidades socioassistenciais de execução direta e indireta (OSC) da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade:

- 04 (quatro) CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- 01 (um) CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- 02 (dois) NIC – Núcleo do Idoso de Cajamar
- 01 (um) Centro Dia do Idoso
- 01 (uma) Casa de Acolhimento da Mulher
- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência
- Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA
- Serviço de Acolhimento Institucional – ILPI
- Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva
- Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem

Além dessas unidades/serviços, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, assim como, o Conselho Tutelar.

Visando o aprimoramento do SUAS no âmbito municipal, foi promulgada a Lei Complementar nº. 209 de 28 de janeiro de 2022, consolidando o trabalho ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Em seu artigo 18, inciso XV compete ao município gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência, em consonância com a pactuação da Comissão Intergestores Tripartite, por meio da Resolução CIT nº. 07 de 10 de setembro de 2009.

Assim, a demanda por sistema de gestão de informações que integrem todas as unidades, serviços, benefícios e programas transferência de renda, entre outras demandas pertinentes do SUAS, faz-se necessário para agilizar os processos de informação, banco de dados, relatórios, monitoramento e avaliação, vigilância socioassistencial, planejamento estratégico e elaboração de planos visando mitigar a vulnerabilidade social dos munícipes.

3. ESPECIFICAÇÃO

A Aquisição ocorrerá com as seguintes especificações:

Ite m	Unidade	Qtde	Descrição
------------------	----------------	-------------	------------------

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Serviços mensais	12	Serviço de manutenção de sistema de gestão de informação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme características relacionadas neste termo de referência.
2	Serviço de implantação	01	Serviço de implantação do sistema de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Abaixo, segue as principais características que o sistema de informação de gestão do SUAS deve atender:

Item	Características
1	O sistema deverá ser online e integrar todos os equipamentos e serviços da rede socioassistencial do município
2	Permitir a importação de dados do CECAD
3	Permitir a importação de dados da Base Caixa
4	Permitir a importação da base do SISC
	Permitir a importação de dados do SIBEC
5	Permitir o cadastro de equipamentos socioassistenciais do tipo CRAS, CREAS, Centros de Convivência, unidades de acolhimentos e outros
6	Permitir o cadastro de equipe técnica, conforme atribuições presentes na NOB/RH-SUAS, por níveis de acesso
7	Permitir o acesso ao sistema através de CPF e recuperação de senha pelo próprio usuário

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8	Permitir o cadastro de informações de configurações com: equipamentos socioassistenciais, serviços socioassistenciais, programas sociais, localidades, logradouros, destinos de encaminhamento, benefícios eventuais e situações de vulnerabilidade entre outros
9	Disponibilizar cadastro de famílias com informações de situação da família, condições habitacionais, convivência familiar e comunitária, bem como relações de convivência, em conformidade com o Prontuário SUAS.
10	Possibilitar a vinculação de arquivos digitalizados ao cadastro da família
11	Permitir a correção de nome de localidades e logradouros
12	Permitir a unificação de pessoas e famílias
13	Permitir a busca de usuários por Nome, CPF ou NIS
14	Permitir o cadastro de biometria dos usuários
15	Permitir o cadastro de informações pessoais como documentação, data de nascimento, sexo, conforme Prontuário SUAS
16	Permitir o cadastramento de condições de saúde, conforme Prontuário SUAS, contendo no mínimo as seguintes informações: cadastro de doenças graves a partir de consulta à listagem do CID, tipos de deficiência, se necessidade de cuidados de outras pessoas, nome do cuidador e campo para observações
17	Permitir o cadastramento de ocupação a partir do Cadastro Brasileiro de Ocupações/CBO

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18	Permitir o registro do histórico de medida socioeducativa, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da pessoa, tipo de medida, número do processo, data de início, data de fim, contatos relativos ao local da prestação dos serviços
19	Permitir o registro do histórico de acolhimento institucional, no mínimo com as seguintes informações: nome da pessoa, data de início, data de fim, motivo do acolhimento e instituição de acolhimento
20	Permitir o cadastro e alteração do endereço familiar, mantendo o histórico de movimentações
	Permitir adicionar um usuário desligado a uma família existente ou criar uma nova família a partir de um usuário desligado
21	Permitir o arquivamento de documentos importantes
22	Permitir definir quais unidades socioassistenciais serão consideradas como unidades de referência das famílias.
23	Permitir o agendamento de atendimentos para os usuários do sistema, permitindo indicar os usuários a serem atendidos individualmente ou em grupo, reuniões, visitas, entre outros e exibição de alerta na tela inicial
24	Exibir alerta na tela inicial para os técnicos informando os agendamento de atendimento
25	Permitir o cadastramento de ofícios recebidos e alertas de prazos de resposta
26	Exibir alerta de encaminhamentos recebidos e respondidos

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

27	Exibir alerta sobre famílias em acompanhamento que não receberam atendimento ou contato dos técnicos por período superior a 30 dias
28	Permitir o registro de forma de ingresso do usuário na unidade, conforme Prontuário SUAS
29	Permitir o registro de atendimentos multiprofissionais, selecionando mais de um técnico do equipamento socioassistencial e seleção do serviço socioassistencial em questão
30	Permitir o registro de acolhidas, visitas domiciliares e buscas ativas
31	Permitir o registro de atendimento de migrantes e pessoas em situação de rua
32	Permitir o cadastramento de atendimento, acompanhamento e encaminhamentos realizados, contendo no mínimo as seguintes informações: usuário encaminhado, área para qual está sendo encaminhado, conforme resolução CIT 4/2011 e o Registro Mensal de Atendimento – RMA, unidade para onde está sendo encaminhada, objetivo, necessidades identificadas e observações
33	Gerar Relatório Mensal de Atendimento – RMA, que apresente todos os campos presentes na Resolução CIT nº 4, de 24 de maio de 2011.
34	Permitir o registro dos benefícios eventuais concedidos, contendo no mínimo as seguintes informações: tipo de benefício, valor, quantidade e observações, com geração de protocolo de concessão, contendo composição familiar, logotipo ou brasão da prefeitura, renda <i>per capita</i> , benefício solicitado, status da concessão e campos para assinatura pelo beneficiário e técnico que concedeu o benefício

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

35	Permitir o controle de estoque dos benefícios eventuais
36	Gerar relatório de estoque dos benefícios eventuais
37	Permitir o cadastramento de dados específicos dos usuários e de critérios de pontuação para classificação para a participação nos Programas Sociais, Benefícios e Serviços do Município
38	Permitir, a partir do cadastro da família, verificar todo o histórico de atendimento e acompanhamento familiar
39	Permitir o controle de pagamento do programa de transferência de renda municipal
40	Permitir lançar o pagamento complementa do programa de transferência de renda municipal
41	Permitir a geração de arquivos de abertura de conta correntes, conforme layouts usados pelos bancos
42	Permitir a geração de arquivos para transmissão de pagamento para o banco
43	Permitir apontamento da frequência dos usuários nas ações do programa de transferência de renda municipal
44	Permitir o registro dos beneficiários dos programas sociais nas esferas federal, estadual e municipal disponíveis à população, contendo no mínimo as informações: nome do beneficiário, programa social e valor (quando aplicável)
45	Permitir filtrar os programas sociais ativos em que a família está inserida

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

46	Permitir o cadastramento do histórico de situações de violência e violação de direitos vivenciadas pela família, contendo no mínimo as seguintes opções: trabalho infantil, exploração sexual, abuso/violência sexual, violência física, violência psicológica, negligência contra idoso, negligência contra criança, negligência contra pessoa com deficiência, trajetória de rua, tráfico de pessoas e violência patrimonial contra idoso ou pessoas com deficiência ou violência contra a mulher
47	Permitir o cadastramento de dados do autor das situações de violência, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do autor, idade, cor, gênero, escolaridade, ocupação, renda pessoal, informações sobre a violência e uso de drogas, vínculo de parentesco com a vítima, necessidade de medida protetiva e se houver notificação de violência
48	Permitir o cadastramento de ocorrências de notificações compulsórias encaminhadas pela política de saúde, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da vítima, data de nascimento, situação identificada
49	Permitir a identificação dos casos de notificação compulsória em acompanhamento e registro de evoluções
50	Os registros de atendimentos coletivos devem estar padronizados, conforme orientação técnica para os serviços socioassistenciais tipificados e o SISC
51	Permitir o registro de usuários e sua frequência nas ações coletivas, contendo no mínimo as seguintes informações: nome dos facilitadores, técnicos de referência, marcação de presença, campos para observações individuais e gerais
52	Permitir a criação e anotação de participação em ações coletivas de caráter não continuado

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

53	Permitir o cadastro de cursos, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, nota mínima e vínculo com o programa social
54	Permitir a visualização de mapa individual por usuário, contendo no mínimo as seguintes informações: notas por avaliação e número de faltas
55	Permitir o registro de acompanhamento do usuário e seu grupo familiar em quaisquer dos serviços socioassistenciais tipificados, contendo no mínimo: nome do serviço, nome do usuário ou família acompanhados, data de início do acompanhamento
56	Permitir a criação de Planos de Acompanhamento Familiar – PAF, para o serviço PAIF e PAEFI e Planos Individual de Atendimento – PIA para os serviços de Medidas Socioeducativas e de Acolhimento Institucional ou demais serviços de acolhimento
57	Permitir a criação de Planos de Acompanhamento Familiar – PAF, contendo no mínimo as seguintes informações: pessoa/família acompanhada, vítima (PAEFI), diagnóstico inicial, objetivos, situações de vulnerabilidades e potencialidades identificadas, estratégias, recursos, cronograma e avaliação conforme definidos nas orientações técnicas do Ministério da Cidadania para os serviços tipificados
58	Permitir a criação de Planos Individual de Atendimento – PIA, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com base no SINASE e orientações técnicas do Ministério da Cidadania para os serviços de medida socioeducativa em meio aberto, contendo no mínimo as seguintes informações: informações pessoais, endereço, documentação pessoal, composição familiar, renda e moradia, histórico de saúde, escolaridade e dados de profissionalização, cultura, esportes e lazer, abordagem social e comunitária, trajetória na rede de atendimento (acolhimento), ameaça de

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	morte, aspectos religiosos, informações judiciais; considerações técnicas sobre o ato e trajetória infracional (histórico infracional), medida protetiva, mercado de trabalho formal e informal, saúde, educação, qualificação profissional, esporte, cultura e lazer, percurso na rede socioassistencial; permitir a inclusão de plano de intervenção e pactuação de metas contendo proposta de cumprimento da medida, compromissos do adolescente, participação da família, prazos
59	Permitir o registro do acolhimento institucional e elaboração do PIA, conforme orientações técnicas para elaboração do Planos Individual de Atendimento – PIA, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania
60	Permitir o cadastramento de atividades realizadas pelas equipes técnicas, contendo no mínimo as seguintes informações: tipo, data e hora, participantes e descrição da atividade
61	Permitir a geração de ata das atividades
62	Permitir a adição de fotos aos registros de atividades
63	Permitir o cadastramento de Operadores do Cadastro Único - CadÚnico
64	Registro de inclusões e atualização do Cadastro Único - CadÚnico
65	Gerar informações para o Registro Mensal de Atendimento – RMA, contemplando quantitativos de novas inclusões e atualizações no Cadastro Único
66	Permitir a definição de números de vagas disponíveis em unidades de acolhimento

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

67	Permitir visualização gráfica do status das vagas nas unidades de acolhimento, contendo no mínimo as sinalizações: vagas disponíveis, vagas completas, vagas excedidas
68	Permitir a criação de remessas de arquivos, contendo no mínimo as seguintes informações: destinatário, número da remessa, prazo para resposta, assunto e campo descritivo
69	Permitir a criação de repositório de documentos por usuário
70	Permitir a criação de contas, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da conta, nome do banco, agencia, número da conta, esfera (municipal, estadual, federal) e saldo inicial
71	Exibir graficamente os principais gastos realizados por tipo de despesa
72	Identificação das vulnerabilidades educacionais, contendo no mínimo as seguintes informações: quantidade de pessoas entre 0 a 5 anos que não estão frequentando escola ou creche, quantidade de pessoas entre 6 a 14 anos que não estão frequentando escola, quantidade de pessoas entre 15 a 17 anos que não estão frequentando escola, quantidade de pessoas entre 10 a 17 anos que não sabe ler/escrever, quantidade de pessoas entre 18 a 59 anos que não sabe ler/escrever e quantidade de pessoas com 60 anos ou mais que não sabe ler/escrever
73	Gerar Registro Mensal de Atendimento – RMA, os quais também possam permitir a emissão dos registros mensais de atendimento solicitados pelo Ministério da Cidadania

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

74	Controle e histórico do encaminhamento das famílias e indivíduos para ações de referência e contra referência do SUAS, para outras unidades e serviços atendidos
75	Gerar relatório de situações de violência por tipo, sexo, faixa etária e ocorrência por bairros
76	Exibir aos gestores, painel com principais informações sobre os serviços prestados e equipamentos socioassistenciais do município / painel com exibição gráfica das informações
77	Possibilitar a emissão de relatórios, a partir da seleção por filtros de registros a serem listados, com visualização prévia à impressão e exportação em formato PDF/XLS
78	Gerar relatório com informações, em consonância com o Prontuário SUAS
79	Georeferenciamento das famílias, com plotagem em mapa, com informações sobre os programas sociais, acompanhamentos por serviço, situações de vulnerabilidade, situações de violência entre outros para diagnóstico socioterritorial
80	Exportação da coordenadas em formato CSV
81	Versão mobile para as ações de abordagem social
82	Versão mobile para as ações de busca ativa
83	Versão mobile para as ações de visitas domiciliares
84	Visualização de dados consolidados e de cada município
85	Permitir importação de dados do SICON

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

86	Permitir importação de dados do SISC
87	Permitir visualização de informações em plataforma de Business Intelligence – BI
88	Atender as especificações destinadas ao Serviço de Abordagem Social, ao Conselho Tutelar e a técnica responsável pela assessora dos acolhimentos
89	Permitir o controle de saídas e repasses de recursos por bloco de financiamento
90	Permitir o registro de rendimento financeiro por bloco de financiamento
91	Permitir o cadastro de fornecedores e empenhos
92	Emitir extrato a partir dos dados informados
93	Exibir graficamente os principais gastos por tipo de despesa
94	Permitir o registro de informações sobre o descumprimento de condicionalidade de programas de transferência de renda (federal, estadual ou municipal), contendo no mínimo as seguintes informações: nome do programa, usuário, data, tipo de descumprimento e efeito do descumprimento
95	Permitir o registro de situações de violência ou violação de direitos identificadas no grupo familiar, exclusivamente pelo equipe técnica da Proteção Social Especial
Requisitos para ambiente WEB	

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

96	Ser compatível com ambiente distribuído, permitindo a realização de tarefas concorrentes, independente se os clientes da aplicação estão em rede local ou em acesso remoto em relação ao servidor de aplicações.
97	Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando a função e papel ao qual ele pertença (Perfil).
98	Registrar um Log de utilização nas inclusões, atualizações e exclusões efetuadas pelos operadores autenticados no sistema, nos cadastros e movimentações, registrando todas as informações anteriores contidas nos campos e tabelas, permitindo também a consulta desses registros.
99	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF.
100	Possuir recurso para exportação de dados em arquivos no formato XLS ou CSV.
101	Possuir teste de consistência de dados de entrada para datas e campos com preenchimento numérico.
102	O sistema e todos os seus módulos deverão ser construídos para serem utilizados em navegador WEB, compatível, no mínimo, com Mozilla FireFox, Internet Explorer e/ou Google Chrome.
103	Permitir consultas por filtros estáticos ou condições dinâmicas.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

104	Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro em língua portuguesa informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa.
105	O sistema não deverá necessitar de nenhuma instalação adicional nas máquinas clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenções técnicas para uso do mesmo.
106	O SGBD deve ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas tanto de software como de hardware.
107	Desativar o usuário após um número máximo configurável de tentativas inválidas de login.
108	Acesso ao usuário a vídeo aulas de treinamento operacional.
109	Permitir a definição no cadastro de parâmetros da quantidade de tentativas que o usuário pode realizar de maneira incorreta antes que sua senha seja bloqueada;
110	Permitir a definição no cadastro de parâmetros do tempo para expiração da sessão (acesso ao sistema) quando da não utilização do sistema;
111	Permitir a definição no cadastro de parâmetros da quantidade de dias para expiração da senha de acesso ao sistema dos usuários;
112	Permitir a definição no cadastro de parâmetros da quantidade mínima de caracteres exigidas para a confecção das senhas dos usuários, incluindo a possibilidade ou não da exigência de caractere alfabético;

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4. CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da lei 8.666/93).

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

6. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

Considerando o dispositivo legal: Art.3º, I, da Lei 10.520/02, a execução dos serviços se dará com a implantação e manutenção do sistema de gestão de informação do SUAS e a forma de pagamento se dará da seguinte forma:

item	Qtde	objeto	Ficha Orçamentária	Fonte
------	------	--------	--------------------	-------

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1	12	Serviço de manutenção mensal de sistema de gestão de informação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme características relacionadas neste termo de referência.	511	Tesouro
2	01	Serviço de implantação do sistema de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	511	Tesouro

Quanto a forma de pagamento, deverá ser em 12 parcelas para o serviço de manutenção e 1 parcela para o serviço de implantação.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega	Endereço
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Av. Antonieta Pasquarelli Pentado, nº 245 – Jordanésia – Cajamar/SP

A execução dos serviços, deverá ser realizada de forma integral (a totalidade do objeto), ou seja, a implantação do sistema de gestão do SUAS, nas unidades que compõe a Secretaria de Desenvolvimento Social em sua totalidade, conforme relacionado no **item 2**.

8. PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para início da execução de serviços de implantação do sistema, o prazo deverá ser 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato. A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (fiscal do contrato), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10. VISITA TÉCNICA

Quando aplicável e devidamente justificado, a Secretaria Requisitante poderá solicitar visita técnica, indicando os locais que estarão sujeitos à visitação, bem como horário e responsável/telefone por seu acompanhamento.

11. AMOSTRA DOS PRODUTOS

11.1. Considerando o dispositivo legal do artigo 43, § 3º da Lei 8666/93, a empresa vencedora deverá prestar a Prova de Conceito (PoC) que consistirá na apresentação da solução das funcionalidades descritas no Critério de Verificação da Prova de Conceito (PoC):

- ✓ A PoC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos descritos no Critério de Verificação da Prova de Conceito (POC);
- ✓ Participarão da POC o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da CONTRATANTE;
- ✓ Deverá utilizar-se, para a PoC, de Banco de Dados previamente instalado e pela licitante, inclusive quanto à instalação física (equipamentos);
- ✓ Durante a POC serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Edital e Termo de Referência;
- ✓ Não será permitido durante a realização da PoC:
 - a) O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
 - b) A gravação de código (programa executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso, ou complementação;
 - c) A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Aproveitamento de “templates” criados anteriormente para demonstrar itens diferentes descaracterizando a execução funcional do item que está sendo demonstrado;
- e) Não será permitida à licitante, quando da realização da Prova de Conceito - PoC, a comunicação externa, por qualquer meio, como por exemplo: Smartphones, dentre outros.
- ✓ A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.
 - ✓ Após a conclusão do Julgamento feito pela Comissão Técnica, será informado ao(s) licitante(s) o resultado da avaliação, a empresa que não obtiver aprovação na avaliação da PoC estará automaticamente desclassificada, procedendo-se o chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente.
 - ✓ Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da CONTRATANTE não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.
 - ✓ Todo o procedimento anterior será observado até que haja uma licitante declarada vencedora.

11.2. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

- ✓ A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o licitante com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades do município. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência Anexo.
- ✓ A demonstração será realizada à comissão técnica constituída por profissionais da CONTRATANTE, em suas dependências, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante que deverão se apresentar em até 05 (cinco dias), em data e horário definidos na sessão de classificação do vencedor, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação.
- ✓ A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos constantes no presente anexo.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ A comissão técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.
- ✓ Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante no presente anexo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela comissão técnica como concluído.
- ✓ O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação, da equipe técnica da CONTRATANTE, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, será publicado. Serão avaliados os requisitos e a empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender a 90% dos itens (de 1 a 75) dos requisitos funcionais exigidos para a Prova de Conceito.
- ✓ Os Itens exigidos para a verificação da conformidade do objeto estão descritos no **item 3. ESPECIFICAÇÕES** deste edital, devendo ser ressaltado que a descrição de todos os itens apresentada a seguir, diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido, permitindo incluir, excluir, consultar e editar os mesmos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Dispositivo legal: Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/2002 (cláusulas contratuais necessárias para Minutas de Contrato e de Atas de Registro de Preços)

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 2) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 3) O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.
- 4) O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 5) A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 6) O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 7) Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8) As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes serão custeadas com recursos de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na **ficha orçamentária nº 511**.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15. GARANTIA CONTRATUAL

A critério da autoridade competente, poderá ser exigida prestação de garantia nas suas contratações. (Dispositivo legal - art.56, § 1º a 5º da Lei 8666/93 - limite máximo de 5%)

16 – FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública devidamente designado, sendo este o servidor:

Devendo o servidor acima mencionado, adotar as seguintes medidas:

- 1) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 2) anotar em documento próprio as ocorrências;
- 3) determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 4) aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
- 5) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência, etc.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis que regem a matéria, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO N° 04/2022

Dados da Licitante	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
E-Mail:	CNPJ:

Objeto: Aquisição de licença de uso de software para sistema de gestão da assistência social com serviços de implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, conversão de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no sistema, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Código BEC: 6184731

UNIDADE	OBJETO	MARCA	V. Unidade	V. Total

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: NUMÉRICO (POR EXTENSO) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo
de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu, _____ (nome completo); portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão supracitado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 126/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTL 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

Eu, _____ (nome completo); portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão supracitado, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federa nº 12.690/2012;
2. A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

REFERENTE: PREGÃO Nº XXXX

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

REFERENTE: PREGÃO Nº **XX/XX**

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; interessada
em participar do presente Pregão; DECLARO, sob as penas da lei que:

1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QNTD	OBJETO	V. Unidade
1	1	Serviço de manutenção de sistema de gestão de informação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme características relacionadas neste termo de referência.	R\$ 142.095,00
2	1	Serviço de implantação do sistema de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	R\$ 54.496,67
TOTAL 196.591,67 (cento e noventa e seis mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)			

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

REFERENTE: PREGÃO Nº XX/XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo ...).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (_ Modalidade da Licitação _) nº (_ N° da Licitação _) (e seus Anexos);

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho

Edital de Pregão Eletrônico – P.A. nº 7811/2022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 68



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. O prazo para entrega dos itens deverá seguir a programática da Secretaria requisitante, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento – PF e/ou Ordem de Fornecimento, bem como disposto no Termo de Referência do instrumento convocatório.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.5.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

2.5.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou preposto, no desempenho das tarefas relativas a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.1.3. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária ou PIX (o qual deverá ser indicado), em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições

3.1.4. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**./ PIX: **XXXXXX**

3.1.5. Em até **XX** (**XX**) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

3.1.6. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do inadimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die

3.1.7. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.1.8. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.1.9. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX** (**XX**).

3.3. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

3.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento;

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX** (**XX**) meses, contados a partir da data de sua **assinatura/emissão da ordem de fornecimento**, nos termos do caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O reajuste será calculado anualmente em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data-limite para apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referências dos preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Não se Aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no **Anexo I** do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

6.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.8. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

7.1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados;

7.1.2. Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

7.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.1.4. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

7.1.5. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Indicar, formalmente, Servidor como fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a Contratada declara conhecer integralmente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO

NOME – RE – CARGO

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MODELO DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Diretoria de Licitações
Divisão de Compras
Pedido Global

Sistema CECAM
Data: _____
Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra _____
Modalidade _____
Processo Nº _____ **Vínculo A Classificar** _____
Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado _____
CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Telefone (000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Fax (000) 0000-0000
Inscr. Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscr. Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local de Entrega Conforme Edital
Endereço Conforme Edital
Unidade Orçamentaria _____
Validade Conforme Edital
Prazo Entrega Conforme Edital Prazo de Pagto Conforme Edital
Garantia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua **NOTA FISCAL**.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
C.N.P.J. 046.523.023/0001-81 Inscrição Nº _____
Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail:compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido

Total

Descontos (-)

Impostos (+)

Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Niedson S. de Souza Filho